

TEXTO COMPILADO

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 200, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece faixa de renda familiar, e os subsídios para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul beneficiará pretendentes cuja renda familiar seja de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), ressalvado o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 14.251/2015.
(Redação dada pela Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 201 de 27 de fevereiro de 2024)

Art. 2º. O subsídio do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para população de baixa renda do Estado de Mato Grosso do Sul será concedido em valores conforme a renda dos proponentes, nos termos da tabela a seguir:

TABELA DE SUBSÍDIOS	
RENDA	VALOR
De R\$ 1.500,00 até R\$ 2.850,00	16.000,00
Acima de R\$ 2.850,00 até R\$ 4.700,00	11.000,00
Acima de R\$ 4.700,00 até R\$ 7.050,00	6.000,00

(Tabela alterada pela Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 237 de 05 de fevereiro de 2026)

Art. 3º. Os valores dos subsídios previstos nesta Portaria passam a vigorar a partir da sua publicação e serão aplicados aos novos contratos de financiamento, sendo vedado, em qualquer hipótese, atribuição de efeito retroativo.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2024.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES

Diretor-Presidente da AGEHAB/MS em substituição Legal